



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.135/99, de 12 de abril de 1999

“Altera valores de diárias para os servidores públicos”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I da Lei Municipal nº893, de 18 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

Intervalo de distância da sede do município	Valor em R\$
De 0 a 100	R\$ 20,00 (vinte reais)
De 101 a 200	R\$ 30,00 (trinta reais)
De 201 a 300	R\$ 50,00 (cinqüenta reais)
De 301 a 400	R\$ 60,00 (sessenta reais)
De 401 a 500	R\$ 70,00 (setenta reais)
De 501 a 800	R\$ 80,00 (oitenta reais)
De 801 a 1.200	R\$ 90,00 (noventa reais)
Acima de 1.200	R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Manhumirim, em 12 de abril de 1999.

  
Erval Azevedo Mendes  
Prefeito Municipal